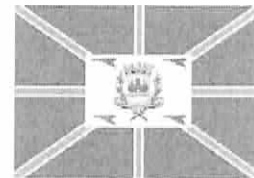




## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....0781.....2016

“Institui a Comenda Olímpica de Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Olímpica de Araguari, destinada a agraciar personalidades e entidades araguarinas que se destacam ou que se destacaram nas atividades voltadas ao desenvolvimento dos desportos em geral no Município de Araguari, especialmente naqueles que são modalidades olímpicas.

Parágrafo único. A Comenda Olímpica de Araguari poderá ser conferida a pessoas físicas naturais do Município de Araguari, ou que nele residam há mais de 15 (quinze) anos, que tenham se destacado durante sua trajetória de atuação no esporte, nos âmbitos, nacional ou internacional.

Art. 2º A Comenda Olímpica de Araguari será conferida, no mês de maio de 2016, o qual corresponde ao mês da passagem da Tocha Olímpica pelo Município de Araguari.

Art. 3º Os agraciados com a Comenda Olímpica de Araguari, serão escolhidos por uma Comissão, composta por representantes do Poder Público Municipal, Associações e Clubes Desportivos, Ligas de Esportes, e demais entidades ligadas diretamente ao desporto especializado de Araguari coordenada pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

§ 1º A Comissão encarregada da escolha dos agraciados com a Comenda Olímpica de Araguari será designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gabinete dará apoio logístico e operacional aos trabalhos da Comissão a que alude o “caput” deste artigo.

Art. 4º Os agraciados com a Comenda Olímpica de Araguari serão devidamente identificados com nome completo, qualificação e os dados biográficos, além de resumo da sua contribuição para o desporto araguarino, na modalidade e categoria de atuação.

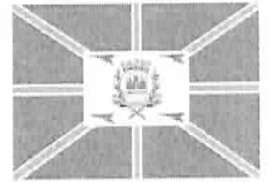
Art. 5º A Comenda Olímpica de Araguari será conferida em ato solene a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Na hipótese da Comenda Olímpica de Araguari ser conferida “post mortem”, sua entrega será feita a uma das seguintes pessoas, na seguinte ordem:

- I - cônjuge;
- II - descendente;



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



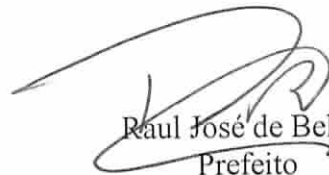
- III - ascendente;
- IV - ou irmão.

Art. 7º A insígnia da Comenda Olímpica de Araguari consistirá em um Diploma de Honra ao Mérito, cujas dimensões, formato e demais elementos serão definidos pela Comissão a que se refere o art. 3º desta Lei, sob a supervisão técnica da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Araguari.

Art. 8º Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, os gastos com a execução desta Lei.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de abril de 2016.



Raul José de Belém  
Prefeito



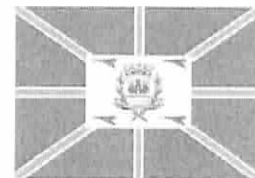
Carlos de Lima Barbosa  
Secretário de Esportes e da Juventude



Thiago Araújo Neto e Castro  
Secretário de Gabinete



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### **JUSTIFICATIVA:**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei “Institui a Comenda Olímpica de Araguari, dando outras providências.”

O Projeto de Lei em referência visa criar a Comenda Olímpica de Araguari, com o fim de homenagear personalidades e entidades araguarinas que se destacaram nas atividades voltadas ao desenvolvimento dos desportos em geral, em especial naquelas que são modalidades olímpicas.

A entrega da honraria se dará por ocasião da passagem da Tocha Olímpica por Araguari, visto que o símbolo olímpico passará pelo município no dia 7 de maio deste ano.

A Tocha Olímpica chegará por Catalão/GO e terá uma rota de 3 km dentro de Araguari. As pessoas selecionadas carregarão o símbolo por 200 metros, assim, aproximadamente 15 araguarinos poderão participar do revezamento da tocha.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei, adotando-se em seu trâmite o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 11 de abril de 2016.

  
Raul José de Belém  
Prefeito